Aviso de Abertura do concurso para atribuição de

2 (duas) bolsas de investigação para Doutoramento

A Academia das Ciências de Lisboa (ACL) abre concurso para atribuição de 2 (duas) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas científicas que correspondem às classes e secções da ACL descritas no Anexo ao presente Aviso de Abertura, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a ACL.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 1 de junho de 2025 e as 23h00 (hora de Lisboa) de 15 de setembro de 2025.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para o endereço bolsas-acl-fct@acad-ciencias.pt

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor decorrerão na Unidade de I&D em que o bolseiro esteja ou venha a estar inscrito, a qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, devendo os trabalhos estar enquadrados no plano de atividades e estratégia dessa Unidade de I&D. Os trabalhos do bolseiro deverão ser também realizados em colaboração com a ACL nos termos de um protocolo de cooperação científica a estabelecer para o efeito, designando-se a ACL como instituição de acolhimento associada.

O plano de trabalhos decorrerá integralmente numa instituição nacional (bolsa no país).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento e que

pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor na Unidade de I&D que seja ou venha a ser a sua instituição de acolhimento, em colaboração com a ACL nos termos de um protocolo de cooperação científica a estabelecer para o efeito, designando-se a ACL como instituição de acolhimento associada.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;

- Cidadãos de Estados terceiros;

- Apátridas;

- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ter obtido, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de mestre numa das áreas científicas que correspondem às classes e secções da ACL descritas no Anexo ao presente Aviso de Abertura ou, em alternativa, reunir, àquela data, as condições previstas nas alíneas b) ou c) do número 1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, para acesso a um ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor.

- Não ter beneficiado de uma bolsa de Doutoramento ou de Doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos necessários à avaliação das candidaturas.

a) Elementos de identificação que constam do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;

b) Curriculum vitae do candidato;

c) Certificados de habilitação dos graus académicos obtidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até à data de submissão da candidatura (caso não se candidate ao abrigo do previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, para acesso a um ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor);

d) Quando aplicável, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos à data de submissão da candidatura;

e) Carta de motivação em que expressamente identifique a relevância das coleções patrimoniais, fundos documentais ou missão e estratégia da ACL para o desenvolvimento do seu plano de trabalhos;

f) Plano de trabalhos a desenvolver, do qual deverá constar a indicação da área científica dominante, o título do projeto de dissertação e um resumo de aproximadamente 2000 palavras (incluindo referências bibliográficas essenciais) sobre a investigação a desenvolver no âmbito do projeto.

g) Duas cartas de recomendação de Professores ou Investigadores universitários da área científica em que se inscreve a candidatura.

Todos os documentos associados à candidatura, incluindo as cartas de motivação e de recomendação, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Todos os candidatos que entreguem os documentos e cumpram os requisitos de admissibilidade serão convocados para entrevistas presenciais ou em videoconferência.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

• No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

• O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: http://www.dges.gov.pt.

Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Na fase de candidatura, os planos de trabalho revestem a natureza de pré-projeto, deles devendo constar a indicação da área científica dominante, o título do projeto de dissertação e um resumo de aproximadamente 2000 palavras (incluindo referências bibliográficas essenciais) sobre a investigação a desenvolver no âmbito do projeto.

A definição detalhada do programa de trabalhos e respetivo cronograma será da responsabilidade da instituição de acolhimento em que o bolseiro esteja ou venha a estar inscrito, a qual deverá garantir o enquadramento do programa de trabalhos do bolseiro no seu plano de atividades e estratégia de investigação, assim como designar o orientador científico da dissertação. Uma vez que os planos de trabalho do bolseiro deverão serão realizados em colaboração com a ACL, mediante protocolo de cooperação científica a estabelecer para o efeito, a ACL designará para cada bolseiro um coorientador científico do plano de trabalhos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Classificação de mestrado (ou classificação de licenciatura e apreciação do currículo escolar ou científico, nos casos de candidatos nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março; ou apreciação do currículo escolar, científico ou profissional nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março), com o peso de 25%;

Critério B – Mérito curricular global, com destaque para publicações científicas, com o peso de 30%;

Critério C – Plano de trabalhos e sua adequação à missão da ACL, com o peso de 25%;

Critério D – Entrevista, com o peso de 20%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos quatro critérios, traduzida pela seguinte fórmula: classificação final = (25% × A) + (30% × B) + (25% × C) + (20% x D).

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B, critério C, critério A, critério D.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, uma vez que só podem ser considerados como detentores do grau, serão avaliados com a classificação de 10 pontos no critério A.

Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- José Francisco Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Presidente da Academia das Ciências de Lisboa (coordenador do painel),

- José Luís Cardoso, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Vice-Presidente da Academia das Ciências de Lisboa (efetivo),

- Isabel Sá Correia, Professora Catedrática aposentada do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e Secretária-Geral da Academia das Ciências de Lisboa (efetiva),

- Maria Salomé Soares Pais, Professor Catedrático aposentada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Presidente do Instituto de Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa (suplente),

- Pedro Pita Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e

Presidente do Seminário de Jovens Cientistas da Academia das Ciências de Lisboa (suplente).

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade.

Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados para os endereços de correio eletrónico que os candidatos indicarem nos processos de candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;

b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;

c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;

d) Plano de trabalhos;

e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num Programa de Doutoramento numa das áreas científicas identificadas no Anexo ao presente Aviso;

f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamenteà instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no Doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;

b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;

c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT e do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT e a ACL promovem uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer deverem razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

ANEXO

Áreas Científicas a que se refere o presente Aviso de Abertura, correspondentes às Classes e Secções da Academia das Ciências de Lisboa.

Classe de Ciências:

1.ª secção — Matemática;

2.ª secção — Física;

3.ª secção — Química;

4.ª secção — Ciências da Terra e do Espaço;

5.ª secção — Ciências Biológicas;

6.ª secção — Ciências Médicas e da Saúde;

7.ª secção — Ciências da Engenharia;

8.ª secção — Ciências e Tecnologias da Informação;

9.ª secção — Tecnologias, Conhecimento e Sociedade;

Classe de Letras:

1.ª secção — Literatura e Estudos Literários;

2.ª secção — Filologia e Linguística;

3.ª secção — Filosofia, Psicologia e Ciências da Educação;

4.ª secção — História;

5.ª secção — Direito;

6.ª secção — Economia e Finanças;

7.ª secção — Ciências Sociais e Políticas;

8.ª secção — Geografia e Ordenamento do Território;

9.ª secção — Comunicação e Artes.